



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FRTOA MUNICIPAL

**1.2. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM RENAULT KWID ZEN 2 – PLACA EZZ3H56, FROTA 377, FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CHASSI 93YRBB008RJ542094, MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN 2, RENAVAL 1342672639	SV	01	<b>R\$ 1.358,31</b>
<b>02</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS MERCEDES BENS MARCOPOLO VICINO –PLACA DJM 1186, FROTA 161, FABRICAÇÃO 2009, MODELO 2010, CHASSI 9BM68827AB673729, MARCA M. BENZ, MODELO MIC. ONIBUS LO B12, RENAVAL 190061987	SV	01	<b>R\$ 2.685,73</b>
<b>03</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS MERCEDES-BENZ CAIO LO – PLACA GAA0G65, FROTA 339, FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020, CHASSI 9BM9792577LB143358, MARCA M. BENZ, SVMODELO MIC ONIBUS M. BENZ/CAIO, RENAVAL 1228545321	SV	01	<b>R\$ 4.050,39</b>
<b>04</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE – PLACA FMX 9579, FROTA 185, FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CHASSI 93PB75M1MECO51215, MARCA MARCOPOLO, MODELO MIC. ONIBUS V6, RENAVAL 1000237025	SV	01	<b>R\$ 2.540,72</b>
<b>05</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS IVECO BUS 10-190E – PLACA ENN4H82, FROTA 345, FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, CHASSI 93ZK01BDMZ8939688,	SV	01	<b>R\$ 3.965,72</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

	MARCA IVECO, MODELO MIC ONIBUS IVECO, RENAVAL 1251927677			
<b>06</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS – PLACA DJL 4402, FROTA 163, FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, CHASSI 9BM68827AB704454, MARCA M. BENZ, MODELO MIC ONIBUS, RENAVAL 217826350	SV	01	<b>R\$ 3.080,61</b>
<b>07</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS MERCEDES-BENZ CAIO LO – PLACA ERZ5H12, FROTA 365, FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, CHASSI 9BM979277PB264315, MARCA M. BENZ, MODELO CAIO LO 916.ORE, RENAVAL 1301429160	SV	01	<b>R\$ 4.465,55</b>
<b>08</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS MERCEDES-BENZ LO 916 – PLACA FJZ4C06, FROTA 374, FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, CHASSI 9BM979282PB272745, MARCA M. BENZ, MODELO LO 916 ESC R, RENAVAL 1321878262	SV	01	<b>R\$ 3.812,38</b>
<b>09</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS – PLACA STA7J22, FROTA 386, FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2025, CHASSI 953ADTF2SR006348, MARCA VW, MODELO NEOBUS 8.180E, RENAVAL 1430052187	SV	01	<b>R\$ 5.232,84</b>
<b>10</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI – PLACA DJM 7993, FROTA 184, FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, CHASSI 9532M52POER426113, MARCA VW, MODELO MIC ONIBUS VW MASCA, RENAVAL 1002246854	SV	01	<b>R\$ 2.972,80</b>
<b>11</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM RENAULT KWID ZEN 2 – PLACA EZN7F13, FROTA 378, FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CHASSI B93YRBOOXRJ553193, MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN 2, RENAVAL 1342672655	SV	01	<b>R\$ 1.358,31</b>
<b>12</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM RENAULT KWID ZEN 2 – PLACA FZE0J44, FROTA 381, FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CHASSI 93YRBB001RJ725045, MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN 2, RENAVAL 1357597700	SV	01	<b>R\$ 1.358,31</b>
<b>13</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM RENAULT KWID ZEN 2 – PLACA GJR9F33, FROTA 380, FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CHASSI 93YRBB001RJ725059, MARCA RENAULT, MODELO KWID ZEN 2, RENAVAL 1357597492	SV	01	<b>R\$ 1.358,31</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>				
<b>14</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 162 - FIAT DUCATO MC RONTAN AMB, ANO:2009, PLACA:DBS7456, RENAVAM:219155445, CHASSIS:93W245G34A2049888	SV	01	<b>R\$ 3.797,87</b>
<b>15</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 170 - PEUGEOT BOXER 350LH, ANO:2011, PLACA:EHE7831, RENAVAM: 342338145, CHASSIS:936ZCXMNCB2070254	SV	01	<b>R\$ 3.702,40</b>
<b>16</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 174 - CHEVROLET PRISMA 1.4, ANO:2012, PLACA:EHE7833, RENAVAM:480566828, CHASSIS:9BGRP69X0CG407712	SV	01	<b>R\$ 1.300,36</b>
<b>17</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 190 - CITROEN JUMPER MARIMAR A, ANO:2015, PLACA:FXF3009, RENAVAM:1110932321, CHASSIS:935ZCWMNCF2149884	SV	01	<b>R\$ 3.897,87</b>
<b>18</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 194 - VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV, ANO:2017, PLACA:FTE0883, RENAVAM: 121221030, CHASSIS:9BWAB45UXJT010672	SV	01	<b>R\$ 1.330,25</b>
<b>19</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 195 - VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV, ANO:2017, PLACA:FCW4262, RENAVAM:1121221367, CHASSIS:9BWAB45U6JT010684	SV	01	<b>R\$ 1.330,25</b>
<b>20</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 196 - VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MBV, ANO:2017, PLACA:FAA 9904, RENAVAM:1121220875, CHASSIS:9BWAB45U7JT010659	SV	01	<b>R\$ 1.330,25</b>
<b>21</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 332 - PEUGEOT PART REVES AMB, ANO: 2018, PLACA:FNT6858, RENAVAM:1186337670, CHASSIS:8AEGCNFN8KG520804	SV	01	<b>R\$ 3.609,67</b>
<b>22</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 335 - RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX, ANO:2019, PLACA:EZZ1649, RENAVAM:1214023310, CHASSIS:93YRBB001LJ237169	SV	01	<b>R\$ 1.380,35</b>
<b>23</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 338 - EFFA V22, ANO:2020, PLACA:FVM2J66, RENAVAM:1230692808, CHASSIS:95DDN21A9LMB00191	SV	01	<b>R\$ 2.585,75</b>
<b>24</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 348 - PEUGEOT EXPERT EUROLA, ANO:2020,	SV	01	<b>R\$ 3.044,73</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

	PLACA:GDV3E55, RENAVAM:1256776014, CHASSIS:9V8VBBHXGMA001588			
<b>25</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 349 - PEUGEOT EXPERT EUROLA, ANO:2020, PLACA:GEC2B58, RENAVAM:1256775522, CHASSIS:9V8VBBHXGMA001120	SV	01	<b>R\$ 3.044,73</b>
<b>26</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 350 - PEUGEOT EXPERT TRANSFA, ANO:2020, PLACA:GAM1B68, RENAVAM:1256426986, CHASSIS:9V8VBBHXGMA001080	SV	01	<b>R\$ 3.779,74</b>
<b>27</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 351 - RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX, ANO: 2021, PLACA:BUD3J13, RENAVAM:1258168445, CHASSIS:-	SV	01	<b>R\$ 1.394,14</b>
<b>28</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 355 - RENAULT MASTER L2 REV AMB, ANO :2022, PLACA:GEI4F07, RENAVAM:1279758993, CHASSIS:93YMAFEXCNJ034857	SV	01	<b>R\$ 4.864,72</b>
<b>29</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 356 - RENAULT MASTER MINIBUS EXE L3H2, ANO:2022, PLACA:GBQ6E45, RENAVAM:1283086414, CHASSIS:93YMEN4XENJ133005	SV	01	<b>R\$ 3.772,81</b>
<b>30</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 359 - RENAULT MASTER MINIBUS SL3, ANO:2022, PLACA:FVO3I43, RENAVAM:1294132889, CHASSIS:93YJ62007PJ231433	SV	01	<b>R\$ 3.772,81</b>
<b>31</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 363 - RENAULT MASTER MINIBUS SL3, ANO:2022, PLACA:GGD0J46, RENAVAM:1293013029, CHASSIS:93YJ62009PJ202516	SV	01	<b>R\$ 3.772,81</b>
<b>32</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 364 - RENAULT MASTER F2 REV AMB, ANO:2022, PLACA:FBQ7I44, RENAVAM:1298401051, CHASSIS:93YF6200XPJ243694	SV	01	<b>R\$ 4.881,36</b>
<b>33</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 368 - CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT2, ANO: 2022, PLACA:GIL6I24, RENAVAM:1315527070, CHASSIS:9BGEB69A0PG147468	SV	01	<b>R\$ 1.502,55</b>
<b>34</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 373 - RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX, ANO: 2022, PLACA:GCK2B56, RENAVAM:1326406997, CHASSIS:93YRBB006PJ405569	SV	01	<b>R\$ 1.402,40</b>
<b>35</b>	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 375 - IVECO DAILY MINIBUS 45-170, ANO: 2022,	SV	01	<b>R\$ 5.718,08</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

	PLACA:FPJ0E26, RENAVAM:1323030031, CHASSIS:93IK042CIP8505690			
36	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 376 - CHEVROLET SPIN ADAPTADA 2.0 FLEX, ANO:2023, PLACA:EZZ2E93, RENAVAM:1340424980, CHASSIS:9BGJG7520PB203036	SV	01	<b>R\$ 1.600,62</b>
37	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 379 - RENAULT MASTER L2 CONC P, ANO:2023, PLACA:GAQ3B36, RENAVAM:1347762156, CHASSIS:93YF62006RJ609377	SV	01	<b>R\$ 3.595,69</b>
38	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO FROTA 400 - RENAULT MASTER FLASH AM5, ANO:2024, PLACA:TJW0B21, RENAVAM:1425077568, CHASSIS:93YF62008SJ926082	SV	01	<b>R\$ 5.263,67</b>
<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
39	COBERTURA SEGURO VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT PLACA QST3G53 PATRIMONIO 30611 ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI- 9BD358AFBTYR03702	SV	01	<b>R\$ 1.562,66</b>
40	COBERTURA SEGURO VEÍCULO FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT PLACA QST5C14 PATRIMONIO 30610 ANO 2025 MODELO 2026 CHASSI- 9BD358AFBTYR03447	SV	01	<b>R\$ 1.562,66</b>
<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
41	03-SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO PLACA SWQ4I05 CHASSI9BD281BKHSYG 3248, MODELO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 ANO 2024 FROTA 383	SV	01	<b>R\$ 1.655,76</b>
42	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO PLACA EOO1G86 CHASSI9BD281B4JPYY03042, MODELO FIAT STRADA 1.3 ANO 2023 FROTA 370	SV	01	<b>R\$ 1.604,36</b>
43	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO PLACA FEQ7A CHASS9BGEB48A0PG148211, MODELO CHEVROLET ONIX LT 1.0 ANO 2023 FROTA 369	SV	01	<b>R\$ 1.555,24</b>
44	SERVIÇO DE SEGURO EM VEICULO PLACA GIX5D73 CHASSI 8AGBM69S0NR113655, MODELO CHEVROLET CRUZE 1.4 MIDNIGHT ANO 2022 FROTA 357	SV	01	<b>R\$ 1.844,36</b>

**1.3. COBERTURAS**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

---

Com o objetivo de assegurar adequada proteção patrimonial do Município de Américo Brasiliense, bem como a responsabilização por danos eventualmente causados a terceiros e aos próprios usuários dos serviços públicos, a contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e condições nas apólices de seguro dos veículos relacionados, observadas as especificidades de cada Departamento. Em todos os casos, a vigência das apólices será de 01 (um) ano.

### **a) Departamento de Educação – Itens 1 a 13**

O seguro dos veículos relacionados nos itens 1 a 13 deverá observar, no mínimo, as seguintes coberturas e limites:

- Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Para veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, obrigatória a cobertura de Responsabilidade Civil de Ocupantes (RCO), com limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para veículos com mais de 10 (dez) passageiros;
- Danos morais a terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte acidental por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Franquia reduzida: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **b) Departamento de Saúde – Itens 14 a 38**

Para os veículos relacionados nos itens 14 a 38, a empresa contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e condições contratuais:

#### **Coberturas gerais (todos os veículos do Departamento de Saúde):**

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor do veículo na Tabela FIPE vigente à época do sinistro;
- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (RCF-DM): limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

---

- Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais (RCF-DC): limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Cobertura por danos morais: limite mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Cobertura de vidros completa (para-brisa, laterais e traseiro);
- Assistência 24 horas completa, incluindo, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, táxi substituto, socorro mecânico, chaveiro, pane seca e reboque;
- Franquia reduzida: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **Coberturas específicas para veículos tipo ambulância:**

Além das coberturas gerais acima, os veículos caracterizados como ambulância deverão contar, obrigatoriamente, com as seguintes coberturas adicionais:

- Responsabilidade Civil de Ocupantes (RCO): limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros – Morte (APP-Morte): limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- Acidentes Pessoais a Passageiros – Invalidez Permanente (APP-Invalidez): limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- Cobertura compreensiva (casco): 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente;
- Franquia reduzida: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **c) Departamento de Promoção Social – Itens 39 e 40**

Para os veículos relacionados nos itens 39 e 40, a contratada deverá assegurar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos morais a terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (APP): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP***

- Morte acidental por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Cobertura por invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Franquia reduzida: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **d) Departamento de Transporte e Trânsito – Itens 41 a 44**

Para os veículos relacionados nos itens 41 a 44, a contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos morais a terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (APP): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Morte acidental por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Cobertura por invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Franquia reduzida: entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

As coberturas e limites acima descritos refletem o perfil de risco associado à utilização dos veículos oficiais em atividades educacionais, de saúde, promoção social e transporte público, assegurando patamar mínimo de proteção compatível com a natureza dos serviços prestados e com a necessidade de resguardar o patrimônio público e a integridade de usuários e terceiros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de seguro de veículos para a frota do Município de Américo Brasiliense justifica-se tecnicamente pela necessidade de proteção do patrimônio público, de mitigação de riscos inerentes à operação diária dos veículos oficiais e de garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados pelos Departamentos de Educação, Saúde, Promoção Social e Transporte e Trânsito.

A frota relacionada é utilizada em atividades de alta relevância social, tais como transporte escolar de alunos, deslocamento de equipes de saúde e de ambulâncias, transporte de usuários de serviços socioassistenciais, bem como fiscalização e apoio às ações de trânsito e transporte. Tais veículos circulam diariamente em vias urbanas e rodovias, muitas vezes em situações de maior exposição





## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP***

---

a risco (como atendimentos de urgência e emergência em saúde), o que aumenta a probabilidade de ocorrência de acidentes, avarias, danos a terceiros e eventuais prejuízos materiais e corporais. Nesse contexto, a contratação de seguro com coberturas adequadas constitui medida de gestão responsável de riscos, pois transfere à seguradora parcela relevante dos impactos econômicos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos e demais eventos danosos, evitando que o Município tenha que suportar, diretamente e de forma inesperada, custos elevados de reparo, reposição de veículos ou indenizações a terceiros. Ao mesmo tempo, a existência de apólices vigentes permite maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os dispêndios com sinistros deixam de recair integralmente sobre o orçamento municipal.

As coberturas mínimas definidas para cada grupo de veículos não foram adotadas de forma aleatória, mas sim em função do perfil de uso e do risco associado a cada Departamento. No Departamento de Educação, que utiliza ônibus, micro-ônibus e veículos leves para transporte de alunos e equipes, a exigência de cobertura de Responsabilidade Civil de Ocupantes (RCO) para veículos com mais de 10 passageiros, bem como limites mínimos para danos materiais, corporais, morais e morte/invalides, busca resguardar os estudantes, servidores e terceiros eventualmente envolvidos em sinistros, em patamar compatível com a natureza da atividade e a capacidade financeira do Município.

No Departamento de Saúde, as coberturas gerais (colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil, danos morais, vidros e assistência 24 horas) somam-se a coberturas específicas para ambulâncias (RCO, acidentes pessoais a passageiros, despesas médicas, hospitalares e odontológicas), em razão do elevado risco e da criticidade desses veículos, que frequentemente transportam pacientes em situação de vulnerabilidade ou urgência. Nesses casos, a ampliação dos limites de APP, DMHO e RCO é tecnicamente necessária para oferecer proteção mínima adequada aos usuários e ao próprio ente público.

Para os veículos vinculados aos Departamentos de Promoção Social e de Transporte e Trânsito, as coberturas de responsabilidade civil (danos materiais, corporais e morais), acidentes pessoais a passageiros, morte e invalidez, aliadas à franquia reduzida, asseguram equilíbrio entre custo do prêmio e nível de proteção, considerando que esses veículos são utilizados em visitas técnicas, atendimentos domiciliares, ações de fiscalização, transporte de equipes e outras atividades que também expõem o Município a potenciais danos a terceiros.

A adoção de franquia reduzida, na faixa entre R\$ 3.000,00 e R\$ 4.000,00, também se mostra tecnicamente adequada, pois evita tanto franquias muito elevadas (que tornariam economicamente desvantajosa a utilização do seguro em sinistros de menor monta, transferindo





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

novamente o ônus ao Município) quanto franquias demasiadamente baixas (que encareceriam excessivamente o prêmio, sem ganho proporcional de proteção).

Por fim, destaca-se que a contratação de seguro para toda a frota ora relacionada é medida de eficiência administrativa e de proteção do interesse público, pois reduz a exposição do Município a perdas patrimoniais relevantes, contribui para a rápida recomposição de veículos sinistrados (diminuindo o tempo de paralisação dos serviços) e demonstra adoção de práticas modernas de gestão de riscos. A ausência de cobertura securitária, ao contrário, poderia implicar necessidade de dispêndios imprevistos de grande vulto com reparos e indenizações, com potencial comprometimento de outras ações e políticas públicas, além de eventual responsabilização de gestores por omissão na proteção do patrimônio público.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação do seguro de veículos, com as coberturas e limites mínimos especificados por Departamento, é necessária, adequada e proporcional, configurando-se como solução técnica mais eficiente para resguardar a frota municipal, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança de usuários e terceiros.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, justifica-se por tratar-se de contratação de serviço comum de natureza continuada, conforme definição do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 28, inciso I, do mesmo diploma legal.

**3.2.** O objeto em questão — prestação de serviços continuados de seguro da frota municipal, se caracterizam como comum pois suas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada no Termo de Referência, sem necessidade de julgamento por critérios subjetivos.

**3.3.** O Pregão Eletrônico revela-se a modalidade mais adequada, célere e transparente, pois permite ampla competitividade, viabilizando a participação de empresas de todo o território nacional que operam seguros; proporciona maior transparência e rastreabilidade, uma vez que todo o processo licitatório ocorre em ambiente eletrônico, com registro público de todos os atos e atende ao princípio da publicidade e da isonomia, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e eliminando barreiras geográficas; reduzindo custos operacionais e prazos administrativos, em comparação a modalidades presenciais.

**3.4.** A forma eletrônica também assegura maior controle pelos órgãos de fiscalização (Controladoria, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como o acompanhamento em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP

tempo real por parte dos cidadãos, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência.

3.5. Além disso, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global é adequada, uma vez que o objeto envolve serviço padronizado e mensurável em valor total, permitindo a comparação objetiva das propostas e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A contratação decorrente desta licitação terá natureza de serviço continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de dotações orçamentárias consignadas em cada exercício.

4.2. O início da execução dos serviços está previsto para o exercício de 2026, condicionando-se à existência de dotação orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Américo Brasiliense para o exercício de 2026 e à emissão da correspondente nota de empenho.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2026 e seguintes, não havendo previsão de execução de serviços nem de desembolso financeiro no exercício de 2025.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o menor preço, considerado o **menor prêmio global do lote único**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e coberturas mínimas previstas no Termo de Referência.

### 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, resultando em valor médio total estimado de **R\$ 123.700,85 (Cento e vinte e três mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)**.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

Considerando as especificidades dos itens, não foram localizados registros equivalentes nas plataformas eletrônicas de consulta de preços usualmente utilizadas pelo Departamento.

Dessa forma, fez-se necessária a obtenção de cotações diretamente junto a fornecedores especializados do setor, identificados por meio de busca na internet e em plataformas de pesquisa de preços, de modo a garantir a fidedignidade e a representatividade dos valores estimados.

### **6.2. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**6.2.1.** O contrato será reajustado decorrido 12 meses da apresentação da proposta, **sendo aplicada à taxa de administração o índice IPCA/IBGE, de modo a garantir o** equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.

### **7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**7.1.2.** Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

**7.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

**7.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

#### **7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

---

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**7.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**7.2.5.** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**7.2.6.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**7.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.3. Qualificação Econômico - Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**7.3.1.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

**7.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**7.3.2.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.3.2.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**7.3.2.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses;

**7.3.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.3.2.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

### **7.3.4. Qualificação Técnica**

**7.3.4.1.** A empresa licitante deverá comprovar autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o disposto na legislação vigente, habilitando-a a operar no ramo de seguros de veículos automotores.

**7.3.4.2.** Deverá ser apresentado, ainda, comprovante de regularidade da empresa junto à SUSEP, bem como declaração de que possui estrutura técnica e operacional apta à prestação dos serviços contratados.

**7.3.4.3.** Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, serviços de seguro de veículos automotores (frota), com características semelhantes às do objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

- b) identificação da empresa executora dos serviços (razão social e CNPJ da licitante);
  - c) descrição do objeto, indicando tratar-se de seguro de veículos automotores (frota), com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) e responsabilidade civil por danos materiais e corporais a terceiros;
  - d) indicação da quantidade aproximada de veículos segurados, devendo o conjunto de atestados comprovar a prestação de serviços de seguro de, no mínimo, 22 (vinte e dois) veículos automotores, em frota única ou somatório de frotas;
  - e) período de vigência do contrato ou da apólice;
  - f) menção expressa de que os serviços foram ou vêm sendo prestados de forma satisfatória.
- Será admitida a comprovação da quantidade mínima exigida por meio do somatório de mais de um atestado, desde que todos se refiram a serviços de natureza semelhante (seguro de veículos automotores).

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **8.1. Prazo para Início dos Serviços**

**8.1.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço.

**8.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastro da contratada, sendo o veículo oficial das comunicações entre as partes, de modo que a caberá a contratada informar a contratante na hipótese de inutilização do email cadastrado, ficando sob sua inteira responsabilidade as comunicações que forem encaminhadas no antigo email.

**8.1.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **8.2. Local e horário da prestação de serviço:**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

**8.2.1.** Conforme a abrangência prevista na apólice de seguro contratada, de acordo com a localização e utilização dos veículos pertencentes à Frota Municipal.

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**9.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.10.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

**9.11.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.15.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**9.16.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**9.16.1.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas.

**10.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

**10.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.2.1** O prazo de validade;

**11.2.2** A data da emissão;

**11.2.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.2.4** O período respectivo de execução do contrato;

**11.2.5** O valor a pagar; e

**11.2.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

---

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**11.10.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**11.12.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

**11.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Emitir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, a(s) apólice(s) de seguro e demais documentos necessários à comprovação da cobertura dos veículos segurados, em estrita conformidade com as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**12.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, a integralidade das coberturas contratadas, sem suspensão ou interrupção, garantindo a proteção ininterrupta de todos os veículos relacionados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles que venham a ser incluídos ou substituídos, mediante endosso.

**12.3.** Disponibilizar à CONTRATANTE, de forma clara e acessível, as Condições Gerais, Especiais e Particulares do seguro, com indicação expressa das coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, exclusões e demais elementos essenciais do contrato.

**12.4.** Manter canais de atendimento ao segurado e aos usuários dos serviços, inclusive assistência 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento de guincho, socorro mecânico, chaveiro, remoção dos veículos, orientações em caso de sinistro e demais serviços previstos, em todo o território de abrangência das coberturas.

**12.5.** Realizar, quando necessária, vistoria prévia e demais procedimentos técnicos de avaliação dos riscos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos nas normas aplicáveis.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

12.6. Proceder à regulação de sinistros de forma célere, transparente e fundamentada, comunicando à CONTRATANTE eventuais exigências documentais e decisões finais, dentro dos prazos máximos indicados na legislação e nas normas de regência do mercado segurador.

12.7. Efetuar o pagamento das indenizações devidas em decorrência de sinistros cobertos pela apólice, nos prazos legais ou contratuais aplicáveis, mediante apresentação da documentação exigida, vedada qualquer demora injustificada.

12.8. Assegurar que oficinas, prestadores de serviços e demais parceiros por ela indicados atendam com padrão de qualidade compatível, respondendo integralmente por seus atos perante a CONTRATANTE.

12.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que ensejaram sua contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

12.10. Respeitar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade das informações da CONTRATANTE, de servidores, usuários e terceiros envolvidos, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto contratual.

12.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato relevante que possa comprometer a regular execução do contrato, propondo, quando cabível, medidas de mitigação.

12.12. Atender prontamente às solicitações, esclarecimentos e diligências formuladas pela fiscalização do contrato, bem como acatar as orientações e determinações da CONTRATANTE no âmbito de suas competências legais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices e endossos, incluindo dados completos dos veículos, da frota e dos condutores principais, quando cabível.

13.2. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato e na proposta vencedora, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, em prazo razoável, qualquer alteração relevante nos dados dos veículos segurados (substituição, alienação, inclusão de novos veículos, mudança de uso ou de características relevantes ao risco), para fins de emissão dos endossos pertinentes.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

13.4. Informar à CONTRATADA, de forma tempestiva, a ocorrência de sinistros, apresentando a documentação que lhe couber e colaborando com a instrução do processo de regulação.

13.5. Manter os veículos segurados em condições adequadas de conservação, manutenção e segurança, observando as normas de trânsito e as recomendações do fabricante, sem prejuízo de outras medidas que contribuam para a redução de riscos.

13.6. Permitir o acesso da CONTRATADA às informações estritamente necessárias à correta avaliação de riscos e à regulação de sinistros, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados.

13.7. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), acompanhando a execução dos serviços e comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, em razão da prática das infrações previstas no artigo 155, sendo-lhe aplicadas as penas do artigo 156 e demais disposições no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

### **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema da Contratante, mediante o prévio cadastro da contratada, sendo que eventuais comunicações serão encaminhadas no email informado pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade as notificações que não forem recebidas, por ausência de comunicação de sua alteração ou indisponibilidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP**

16.2. Aplica-se, no que couber, todas as demais disposições da Lei nº 14.133/21, inclusive em relação à retenções e compensações e descontos no pagamento das Notas Fiscais, na hipótese da aplicação de multa contratual por inexecução ou prejuízos decorrentes da execução e devidamente comprovados e mensurados.

<p><b>CLÁUDIA APARECIDA FLORES RODRIGUES</b> <i>Chefe do Setor de Educação Básica</i></p>	<p><b>ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO</b> <i>Diretora do Departamento de Educação</i></p>
<p><b>DANTON HENRIQUE TOMAZINI</b> <i>Coordenador de Serviços</i></p>	<p><b>DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA</b> <i>Diretora do Departamento de Saúde</i></p>
<p><b>JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS</b> <i>Escriturária</i> <i>Departamento Municipal de Promoção Social</i></p>	<p><b>ALEDY ALMEIDA ZANONI</b> <i>Chefe de Setor de Promoção Social</i></p>
<p><b>ALEXANDRA DA SILVA</b> <i>Chefe de Setor de Transporte</i> <i>Departamento de Transporte e Trânsito</i></p>	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C30-C36B-F469-9A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 11/12/2025 15:45:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRA DA SILVA (CPF 176.XXX.XXX-11) em 11/12/2025 16:48:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO (CPF 285.XXX.XXX-86) em 11/12/2025 18:27:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLÁUDIA APARECIDA FLORES RODRIGUES (CPF 134.XXX.XXX-65) em 12/12/2025 07:42:20  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEDY ALMEIDA ZANONI (CPF 312.XXX.XXX-06) em 12/12/2025 08:45:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 447.XXX.XXX-30) em 12/12/2025 08:47:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 12/12/2025 09:54:26  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 12/12/2025 13:51:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 12/12/2025 13:51:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7C30-C36B-F469-9A67>